

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 800/2001**

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º “caput” e suas alíneas e o artigo 6º da Lei 703/97”

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º e suas alíneas da Lei 703/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, com atuação no Município, a saber:

I – Do governo municipal;

- a) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do setor de Educação;
- b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante do setor de Saúde;
- c) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante do setor de Desenvolvimento e Assistência Social.
- d) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante do setor de Finanças.
- e) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes do Poder Legislativo;

II – Dos usuários;

- a) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos matriculados no 1º Grau.
- b) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Comunidade”;

**Artigo 2º** - O artigo 6º da Lei 703/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O Conselho Municipal da Educação reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quantas forem necessárias”.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,  
Em, 20 de Março de 2001.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração